

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ (MG) E O SENHOR FELIPE THADEU CLEBER SILVA.

A CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.760/0001-01, com sede à Rua Distrito Federal, 444, bairro Osvaldo Araújo, Dores do Indaiá, MG, neste ato representado por seu EXMO. PRESIDENTE LEONARDO DIÓGENES COELHO, brasileiro, divorciado, contabilista, inscrito no CPF sob o nº (dados sensíveis) residente e domiciliado na Rua (dados sensíveis), em Dores do Indaiá - MG, doravante denominada CONTRATANTE e FELIPE THADEU CLEBER SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. (dados sensíveis) residente e domiciliado na Rua (dados sensíveis) em Dores do Indaiá - MG - CEP 35.610-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base na Resolução nº 05 de 30 de setembro de 2015 desta Casa Legislativa, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO CONTRATO

O CONTRATADO trabalhará auxiliando nos serviços internos e realizará os serviços externos desta Câmara, em conformidade com as atribuições constantes do anexo I da Resolução nº 5 de 2015, desta Câmara, prestando ainda outros trabalhos ao Poder Legislativo quando solicitado pelo Presidente da Câmara no período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

O contrato terá a duração necessária para que se realize o concurso público no âmbito da Câmara Municipal, em atendimento as prescrições do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Qualquer alteração do objeto do presente contrato dependerá da expressa anuência de ambas as partes, e somente ocorrerá mediante justificção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E AMPARO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado especialmente para o objetivo, consignado na cláusula primeira, para suprir a necessidade de um(a) Servidor(a) até que se realize o concurso público, e será disciplinado pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 05/2015 desta Câmara.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, mediante comunicação por escrito de uma à outra parte, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou mediante as disposições constantes dos artigos 77, 78, e 79 da Lei 8.666/93, devendo todos os créditos do CONTRATADO ser quitados pela CÂMARA na data da rescisão.

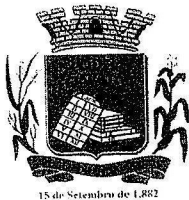
2.3. O presente contrato é celebrado em observância ao que dispõe a Lei 8.666/93 e Resolução nº 05/2015 desta Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. A CÂMARA MUNICIPAL, por força do presente contrato e pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a importância de R\$ 1.136,81 (Um mil cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

3.2. O pagamento poderá ser efetivado ao contratado, mensalmente no mesmo dia em que for pago os vencimentos dos demais servidores desta Câmara.

3.3. O contratado fará jus ao pagamento de férias e gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço trabalhado, inclusive caso haja rescisão antecipada do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@outlook.com

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes da aplicação deste contrato correrão à conta da dotação:
01.02.01.01.031.0584.2002.31901100 - ficha 09.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O contratado prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá e na área do Município, quando se tratar de serviços externos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dorés do Indaiá/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas resultantes da aplicação deste Contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Dores do Indaiá (MG), 03 de janeiro de 2017.

Contratante: _____

Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG
Presidente Leonardo Diógenes Coelho

Contratado: _____

Felipe Thadeu Cleber Silva

Testemunhas:

CPF -

CPF -